



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 10 246/04

9.387

DECRETO nº , de 04 de JULHO de 2001.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área física, instalações e equipamentos do Pronto Atendimento do Hospital Santa Isabel de Clínicas.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Pronto Socorro Municipal foi construído em 1995/96, localizado junto ao HOSIC, de forma a viabilizar a necessária e pactuada retaguarda hospitalar ;

CONSIDERANDO que tal localização nas proximidades do HOSIC foi eleita diante da indisponibilidade de área a ser desapropriada nas proximidades do Hospital Universitário;

CONSIDERANDO que, em 31 de julho de 1996, foi celebrado um Termo de Cooperação Técnico-Administrativa entre a Prefeitura e o HOSIC para operacionalização conjunta da indispensável retaguarda internatória ao Pronto Socorro Municipal;

CONSIDERANDO que apesar da celebração do referido Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, o HOSIC jamais permitiu a abertura de passagem direta ligando o Pronto Socorro ao corpo do Hospital, de modo a proteger as pessoas enfermas e facilitar a sua remoção entre as Unidades contíguas;

CONSIDERANDO que desde o princípio de 2.001, buscamos contato com o Provedor do HOSIC para que o acesso de casos de emergência se desse diretamente nas dependências do Hospital Santa Isabel, objetivando a segurança dos pacientes;

alterado pelo decreto 9413/01



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000294

CONSIDERANDO que com a autorização do Provedor, ainda no mês de março passado, os serviços de emergência do Pronto Socorro Municipal passaram a funcionar em área do HOSIC com acesso externo direto ao nosso Pronto Socorro, no sentido de atender de forma rápida as emergências;

CONSIDERANDO que nessa ocasião o Provedor, além de disponibilizar a área do Pronto Socorro do HOSIC, permitiu o uso dos equipamentos lá existentes pelos profissionais da Municipalidade, ficando a mesma, desde então, responsável pela manutenção desses equipamentos;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Prefeitura se comprometeu também a colocar, para uso das emergências, um novo aparelho de Raio X, que já se encontra em condições de operação no HOSIC;

CONSIDERANDO que a Prefeitura passou então a realizar, naquela área cedida pelo Hospital, os atendimentos emergenciais, de forma ininterrupta e há mais de três meses, com ótimo resultado para a Comunidade Taubateana e principalmente para as pessoas de menor poder aquisitivo que fazem uso mais constante desse atendimento emergencial;

CONSIDERANDO que devido à regionalidade desse atendimento, também a Prefeitura Municipal atende no local, às emergências provenientes de outras cidades, de acordo, inclusive, com o que estabelece o Convênio SUS – Sistema Único de Saúde - do qual a Prefeitura, a DIR (órgão de saúde do Estado) e o HOSIC são signatários;

CONSIDERANDO que todas as despesas de pagamento de médicos, enfermeiros, medicamentos e materiais médicos necessários para o atendimento em foco correm por conta da Prefeitura, como se ocorressem no Pronto Socorro Municipal, embora o faturamento dos casos atendidos para o Sistema SUS beneficie tão somente o HOSIC;

CONSIDERANDO que essa parceria de trabalho foi feita com toda aquiescência do Provedor, com conhecimento da DIR e com aprovação da Comunidade Taubateana;

CONSIDERANDO que o local ora ocupado pela Prefeitura Municipal para realizar esse Pronto Atendimento às emergências se deu no intuito de atender nossa população e principalmente as pessoas de menor poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que, anteriormente, nesse local ora ocupado pela Prefeitura, não havia atendimento aberto à população, mas apenas casos de pessoas que entravam nesse atendimento através de convênios ou pagando diretamente ao HOSIC;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000295

CONSIDERANDO que o fato de que anteriormente o HOSIC não fazia ali qualquer atendimento emergencial para pessoas no Sistema SUS está comprovado pela circunstância de que tinha até aberto mão de credenciamento de emergências junto ao Sistema, credenciamento não restabelecido como testemunhado pela Sra. Diretora da D.I.R.;

CONSIDERANDO que em junho último, a Direção de nosso Pronto Socorro Municipal recebeu determinação do Provedor da Irmandade no sentido de que a Municipalidade se retirasse da área ocupada no hospital, tendo em vista que o HOSIC não conseguiria, dessa forma, receber os faturamentos;

CONSIDERANDO que qualquer retirada abrupta e descabida, iria interromper o próprio atendimento de emergências ali desenvolvido com eficiência, trazendo prejuízo incalculável à população e, inclusive, perigo iminente às vidas humanas;

CONSIDERANDO que a Municipalidade, através de seu Departamento de Saúde e do Chefe do Poder Executivo, não poderia concordar com a determinação do Sr. Provedor do HOSIC para a desocupação e retirada de seus profissionais, sob pena de paralisação do serviço público e do risco iminente à vida, à saúde e à incolumidade de pessoas, foi elaborado, em 07 de junho de 2001, o Decreto de Utilidade Pública que recebeu o nº 9.349, para desapropriação da área do HOSIC onde hoje vem ocorrendo o atendimento das emergências do Pronto Socorro Municipal;

CONSIDERANDO que essa medida foi decidida em reunião realizada no Departamento de Saúde, com a presença do Prefeito Municipal, do Dr. Paulo Pereira – Diretor do Departamento de Saúde, do Dr. Ciro João Bertoli – Coordenador do Pronto Socorro Municipal, da Dra. Carla Della Pria – Gerente da Área de Saúde, da Psicóloga Maria Clara Migoto - Gerente da Área de Planejamento da Saúde e da Dra. Nádya Maria Magalhães Meirelles – Diretora da DIR XXIV, quando restou consenso quanto à necessidade de permanência do atendimento emergencial do nosso Pronto Socorro instalado em área do HOSIC, possibilitando, inclusive, acesso mais fácil, direto e rápido ao Hospital em casos de maior premência, como conquista da comunidade taubateana que não poderia sofrer reversão;

CONSIDERANDO que o levantamento da área ora ocupada por esse Pronto Atendimento não pôde, num primeiro momento, ser realizado de maneira perfeita, eis que o engenheiro da Prefeitura Municipal – Sr. Edson Carlos Rovida e seu auxiliar tiveram seu trabalho obstado, impedidos de fazer um levantamento perfeito pela segurança do HOSIC e por ordem do Sr. Provedor;

CONSIDERANDO que ao assumir essa postura, o HOSIC, por seu Provedor, descumpre de maneira prejudicial ao povo de Taubaté, o Termo de Cooperação firmado em 1996,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000296

através do qual a Irmandade se comprometia, como participante do convênio SUS, a dar retaguarda ao nosso Pronto Socorro ;

CONSIDERANDO que a saída desse Pronto Atendimento Municipal do local onde hoje se encontra, restrito a atendimento de pacientes graves e politraumatizados, representa um retrocesso desumano que poderá ceifar criminosamente muitas vidas;

CONSIDERANDO que a área do HOSIC ora ocupada pela Prefeitura pode ser inequivocamente individuada, visto tratar-se de parte do andar térreo, perfeitamente dissociável, ainda que contígua ao corpo do mesmo HOSIC, como descrita na planta e memorial anexos;

CONSIDERANDO que o acesso exclusivo ao HOSIC permanecerá assegurado através de outras três entradas existentes, independentemente de livre acesso pelo próprio local do Pronto Atendimento, a todos aqueles que se encontrem no exercício legal de sua profissão;

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância ao disposto nos arts. 196 e seguintes da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Irmandade de Misericórdia de Taubaté – Hospital Santa Isabel de Clínicas – não vem cumprindo satisfatoriamente seu papel tal como definido no Termo de Cooperação firmado com a Municipalidade e consoante requerido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que pressupõe que as ações e serviços de saúde integrem uma rede regionalizada, constituindo um sistema único objetivando o atendimento integral, universal e igualitário;

CONSIDERANDO, a final, que a desativação do Pronto Atendimento nos moldes como vem sendo prestado pela Prefeitura junto ao HOSIC, restrito ao atendimento de pacientes graves e politraumatizados, colocaria em sério risco tais pacientes, pela demora entre o primeiro atendimento e a solução de possíveis agravos;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Pública Municipal, por via amigável ou judicial, a área física, instalações e equipamentos do Pronto Atendimento do Hospital Santa Isabel



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

de Clínicas, de propriedade da Irmandade de Misericórdia de Taubaté, necessários às ações de urgências e emergências médico-hospitalares de Pronto Atendimento, pelo Município, a seguir descritos:

I- Área física:

a) Área de Acesso ao Pronto Atendimento:

Inicia-se no ponto A, situado a 60,60m da esquina da Rua Portugal com a Av. Tiradentes onde está situado o ponto B, daí deflete a direita e segue até o ponto C pela própria Av. Tiradentes com 33,40m, defletindo novamente a direita segue até o ponto D, com 26,90m, sendo que este ponto está situado na divisa do prédio do Pronto Atendimento, continua até o ponto E, também na divisa do prédio do Pronto Atendimento, com 2,40m, daí deflete a direita até o ponto F, no limite da cobertura da Parada de Emergência, com 8,80m, daí deflete a esquerda até o ponto G, ainda na projeção da cobertura, com 8,25m, daí deflete a esquerda novamente até o ponto H, encerrando a projeção da cobertura, com 8,80m daí deflete a direita até o ponto I, com 23,05m, daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial, que está na divisa da Rua Portugal, com 33,40m, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.024,04m².

b) Prédio do Pronto Atendimento:

O prédio é composto por uma cobertura para Parada de Emergência, Sala de Espera e Recepção, Hall de Circulação, duas Salas de Observação, duas Salas de Atendimento, sala reservada para Dormitório Médico, e dois Sanitários. Tem acesso pela Rua Portugal, acesso este independente do acesso ao HOSIC, e tem início no ponto D seguindo com 2,40m até o ponto E, no início da projeção da Cobertura da Parada de Emergência, segue defletindo a direita até o ponto F, ainda na projeção da mesma cobertura com 8,80m, daí deflete a esquerda até o ponto G, com 8,25m, daí deflete novamente a esquerda até o ponto H com 8,80m, ainda na mesma projeção de cobertura,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

segue defletindo a esquerda até o ponto J, com 1,16m, daí deflete a direita até o ponto L com 1,05m, daí deflete novamente a direita até o ponto M com 9,60m, daí deflete a esquerda até o ponto N com 4,05m, deflete novamente a esquerda até o ponto O, com 4,45m, daí deflete a direita até o ponto P com 18,40m, daí deflete até o ponto Q, com 8,65m, segue defletindo até o ponto R com 6,15m, daí deflete a direita até o ponto S, com 6,00m, daí deflete a esquerda e segue até o ponto D inicial com 17,35m, perfazendo no perímetro acima uma área de 392,60m².

II- Equipamentos/quantidades:

- Ar condicionado – 02
- Armário de vidro para guarda de material – 02
- Aspirador cirúrgico aspirotec III – 01
- Bird Mark 7 – 01
- Bomba infusão santronic – 03
- Carro curativo – 01
- Carro urgência – 01
- Desfibrilador Zoll M – 01
- EGG – Cardiomar FX21111 – 01
- Foco auxiliar sismotec – 01
- Geladeira para guarda de medicamento – 01
- Leito c/ escada – 05
- Maca fixa – 02
- Maca transfer – 01
- Maca transportadora – 03
- Mesa servente c/ escada – 01
- Monitor Multipuromoruo – 01
- Negatoscopio Duplo Fixo – 01
- Respirador Inter 5 - 01

§ 1º - A área física de que trata este artigo está caracterizada na planta AD-1497-DES.dwg e memorial descritivo anexos que, rubricados pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução deste decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 04 de JULHO de 2001,
356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Engº José Bernardo Ortiz
PREFEITO MUNICIPAL